



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 423

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tambaú**

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### **Câmara Municipal de Tambaú**

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### **Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 423

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO N.º 3.709, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

***Determina a abertura de procedimento administrativo, para fins de apuração do inadimplemento do Contrato nº 75/2018 (Tomada de Preços nº 10/2018), pela empresa Easytech Telecom Ltda - EPP.***

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente protocolado sob nº 4786/2022, subscrito por Luiz Otavio Costa Bruno Junior, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação.

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica determinada a abertura de Procedimento Administrativo, para fins de apuração do inadimplemento do Contrato nº 75/2018 (Tomada de Preços nº 10/2018), pela empresa Easytech Telecom Ltda - EPP.

**Art. 2.º** - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

**Presidente - João Paulo Rabello Barboza**

**Membro - Rogério Palma Carneiro**

**Membro - Claudia Regina Bianchini de Oliveira**

**Art. 3.º** - O Procedimento Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo único** - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

**Art. 4.º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 13 de setembro de 2022.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de setembro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### DECRETO N.º 3.710, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

***Determina a abertura de sindicância visando apurar as responsabilidades e eventual ressarcimento das despesas com a regularização do leito carroçável da Rua Luis Bertoncini, no Bairro Boa Esperança.***

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente protocolado sob nº 3296//2022, subscrito por Naidon Maia Donizetti da Silva.

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica determinada a abertura de sindicância visando apurar as responsabilidades e eventual ressarcimento das despesas com a regularização do leito carroçável da Rua Luis Bertoncini, no Bairro Boa Esperança.

**Art. 2.º** - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

**Presidente - Rogério Palma Carneiro**

**Membro - João Paulo Rabello Barboza**

**Membro - Claudia Regina Bianchini de Oliveira**

**Art. 3.º** - A Sindicância deverá estar concluída em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo único** - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

**Art. 4.º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 13 de setembro de 2022.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de setembro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### DECRETO N.º 3.711, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

***DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2021.***

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito do Município de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a previsão de prorrogação do prazo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 423

Página 3 de 9

de validade do processo seletivo nº 01/2021, que consta no Edital de Homologação;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no expediente DGP nº 208/2022, de 01/09/2022, subscrito pela Senhora Verônica Pedrosa Lopes de Souza, Diretora do Departamento.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por mais 01 (um) ano, a partir de 22/09/2022, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2021, homologado em 23/09/2021, para os seguintes cargos:

- I - Professor Educação Básica I;
- II - Professor Educação Básica II - Educação Física;
- III - Professor Educação Básica II - Artes

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Tambaú, 13 de setembro de 2022.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de setembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO Nº 3.712, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

*COLOCA À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL SERVIDORES E DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM VISTAS AO PLEITO DE 02 DE OUTUBRO DE 2022, EM PRIMEIRO TURNO, E 30 DE OUTUBRO DE 2022, EM SEGUNDO TURNO, SE HOVER.*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

### DECRETA:

**Art. 1º.** - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas no pleito de 02 de outubro de 2022, em primeiro turno, e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 8 (oito) horas dos dias 30 de setembro, em primeiro turno, e 27 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, com observância do seguinte cronograma:

I - dias 30 de setembro, sexta-feira, em primeiro turno, e 27

de outubro, quinta-feira, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II - dias 01 de outubro, sábado, em primeiro turno, e 29 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes, conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III - dias 02 de outubro, domingo, em primeiro turno, e 30 de outubro, domingo, se houver segundo turno, para providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

**Art. 2º.** - Os servidores administrativos, docentes e diretores de escola dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2022, em primeiro turno, assim como nos dias 27, 29 e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, para executar suas atribuições de acordo com a orientação recebida da Justiça Eleitoral.

**Art. 3º.** - Cabe ao diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e pela preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues mediante recibo, bem como pela sua respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 01 de outubro, em primeiro turno, e 29 de outubro, em segundo turno, se houver;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas dos domingos dias 02 de outubro, em primeiro turno, e 30 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral a partir do horário indicado no inciso III;

V - providenciar a entrega, aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 423

Página 4 de 9

VI - providenciar o fechamento do prédio após o encerramento dos trabalhos, o recolhimento do material e sua liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Art. 4º. - Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2022, em primeiro turno, e 27, 29 e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, fica assegurado dias de folga conforme artigo 98 da Lei 9504/97.

Art. 5º. - A Coordenadoria Municipal da Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, o remanejamento de pessoal.

Art. 6º. - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 13 de setembro de 2022.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de setembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO Nº 3.713, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre atribuições ao Coordenador Municipal de Educação e dá outras providências.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando os termos do ofício nº 20/2022 - Coordenadoria, protocolizado sob nº 4856/2022;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica a Coordenadoria Municipal de Educação responsável pela atribuição de classes e aulas da Educação Infantil e Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Anos Finais.

**Art. 2º** - Compete ao Coordenador Municipal de Educação:

**I** - Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento do processo de atribuição de aulas do Município;

**II** - Solucionar os casos omissos consultando, se necessário, o Conselho Municipal de Educação;

**III** - Homologar as deliberações, resoluções e pareceres

do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Fica atribuído, plenos poderes a Coordenadoria Municipal de Educação, para a elaboração e publicação, no que diz respeito à Rede Municipal de Ensino, de:

I - Normas;

II - Portarias;

III - Resoluções.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 19 de setembro de 2022.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de setembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### Portarias

### PORTARIA N.º 13.878, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

#### CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 08/09/2022, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Aline Costa Villas	Auxiliar de	24/06/2020 a	15 dias
Boas	Desenvolvimento Infantil	23/06/2021	
Lucas Ignacio	Assistente	16/03/2021 a	10 dias
Caliman	Técnico Jurídico	15/03/2022	
Maria Luiza de Jesus	Agente de	06/05/2020 a	30 dias
Vetari do Prado	Combate às Endemias	05/05/2021	
Suelen de Oliveira	Enfermeiro	10/07/2020 a	20 dias
Reis Bento		09/07/2021	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 08 de setembro de 2022.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de setembro de 2022.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 423

Página 5 de 9

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 13.879, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO  
A SERVIDORA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 08/09/2022, Licença-Prêmio à servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Parcela	Dias Concedidos
Vivian de Cássia Janduzzo	Professor de Educação Básica I - PEB	02/02/2014 a 01/02/2019	1ª parc.	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 08 de setembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de setembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 13.880, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre a substituição  
de servidora em razão de  
Licença Maternidade  
concedida.**

**DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no “Art. 39, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 88/2021;

Considerando a solicitação contida no ofício 345/2022, datado de 09/09/2022, subscrito pela Senhora Vanilda Célia da Silva Uliana, Coordenadora de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora pública **ANELISE AGASSI SIMÕES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, para substituir a Senhora **BRUNA ZANOTTO MOSSÂNEGA PETINUCI, GESTORA ESCOLAR**, enquanto perdurar a Licença Maternidade, concedida pelo período compreendido entre 16/08/2022 a 11/02/2023, conforme Portaria nº 13.858, de 18/08/2022, com direito à percepção dos vencimentos inerentes ao cargo da substituída, sem prejuízo das vantagens pessoais a que tiver direito, podendo optar pelo vencimento do cargo de que é titular, nos termos do inciso VI, do artigo 39, da Lei nº 88/2021.

Art. 2º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos em 16/08/2022.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 09 de setembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de setembro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 13.881, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CONCEDE FÉRIAS A  
SERVIDORES**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 12/09/2022, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Carlos Cesar R. Costa	Técnico de Enfermagem	13/01/2020 a 12/01/2021	10 dias
Joana Darck de Oliveira	Ajudante Geral	05/03/2020 a 04/03/2021	15 dias
Jonathan Sarra Gonzaga	Inspetor de Alunos	14/02/2015 a 13/02/2016	10 dias
Maria Julia Teixeira de Andrade	Agente Comunitário de Saúde - PACS	05/02/2020 a 04/02/2021	20 dias
Santa Ivone Campagnollo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	07/07/2021 a 06/07/2022	20 dias
Sirley Aparecida Andrade Ferracini	Agente Comunitário de Saúde - PACS	30/06/2020 a 29/06/2021	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 12 de setembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de setembro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 13.882, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 423

Página 6 de 9

### CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAS

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 13/09/2022, férias regulamentares às servidoras públicas municipais abaixo relacionadas:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Audrey Celi Assalim Uliana	Assistente Administrativo	02/05/2017 a 01/05/2018	05 dias
Vanderlucia Cardoso da Silva	Agente Comunitário de Saúde - PACS/PSF	02/05/2021 a 01/05/2022	15 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 13 de setembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de setembro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 13.883, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

### DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 85, inciso II, letra "d", da Lei Orgânica Municipal; e

**Considerando** o que consta nos autos do Processo de Sindicância n.º 02806/2022, instaurado nos termos do Decreto n.º 3.663, de 15 de junho de 2022, para apurar eventual descumprimento de dever funcional pela servidora pública Estéfani de Oliveira Martins, ocupante do cargo de provimento efetivo de inspetora de alunos;

**Considerando** o relatório da Comissão Sindicante, de 15 de agosto de 2022, composta nos termos do art. 2.º do Decreto n.º 3.663, de 15 de junho de 2022, em conformidade com o disposto no art. 198 da Lei nº 1.579/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú);

**Considerando** a decisão proferida nos autos que conclui que a servidora descumpriu o dever de urbanidade previsto no inc. XI, do art. 147, da Lei n.º 1.579, de 09 de outubro de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aplicada a penalidade de advertência à servidora Estéfani de Oliveira Martins, prevista no inciso I, do art. 158, da Lei nº 1.579/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú), pelo descumprimento do dever de urbanidade previsto no inc. XI, do art. 147, da Lei n.º 1.579, de 09 de outubro de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú), no desempenho de suas funções, conforme apurado pela Comissão Sindicante;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 13 de setembro de 2022.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de setembro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 13.884, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

### Dispõe sobre a substituição de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, por motivo de doença.

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64 da Lei nº 1.579, de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e

Considerando o Atestado Médico apresentado pelo servidor Yan Lorena, Arquiteto, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Obras, e protocolado sob o nº 4905/2022;

Considerando ser indispensável a ocupação do cargo em comissão de Coordenador de Obras em razão do considerável número de expedientes e processos administrativos que tramitam na unidade administrativa;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora pública **ADRIELLY GEORGIA GOZZO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Projetista, profissional graduada em Engenharia Civil (CREA 5069972520), para substituir o servidor YAN LORENA no cargo comissionado de Coordenador de Obras, enquanto perdurar o afastamento do titular.

**Parágrafo único** - Em face do disposto no caput, a servidora ora designada fará jus à diferença entre os vencimentos de seu cargo e os do servidor substituído, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 1.579/98.

**Art. 2º** - As competências da Coordenadoria de Obras da Prefeitura constam do art. 15 da Lei nº 3.063, de 2018.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 423

Página 7 de 9

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 13 de setembro de 2022.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de setembro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 13.885, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

**REVOGA AS FÉRIAS  
CONCEDIDAS À SERVIDORA  
QUE ESPECIFICA.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam revogadas as férias concedidas à servidora pela **PORTARIA N.º 13.882, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 13 de setembro de 2022.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de setembro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 13.886, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CONCEDE FÉRIAS A  
SERVIDORA**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 14/09/2022, férias regulamentares à servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Raquel Aparecida de Azevedo	Aux. de Enfermagem	18/04/2021 a 17/04/2022	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de setembro de 2022.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento

Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de setembro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 13.887, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO  
A SERVIDORA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 15/09/2022, Licença-Prêmio à servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Parcela	Dias Concedidos
Cristina Aparecida Baptista de Castro	Cirurgião Dentista	23/07/2017 a 22/07/2022	1ª Parc.	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 15 de setembro de 2022.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de setembro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 13.888, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CONCEDE FÉRIAS A  
SERVIDORA**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 16/09/2022, férias regulamentares à servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Silvia Helena Rezende Rosa Malafatti	Tesoureiro	18/05/2020 a 17/05/2021	15 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de setembro de 2022.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de setembro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 423

Página 8 de 9

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 13.889, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

***Dispõe sobre a substituição de servidora em razão de férias regulamentares.***

**DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos §§ 1º e 2º, do artigo 16, da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008; e

Considerando que nos termos do § 1º artigo 16, da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, Evolução Funcional e dá outras providências, cabe à Administração decidir a real necessidade da substituição, desde que não venha caracterizar uma transposição.

Considerando a solicitação contida no ofício especial datado de 05/09/2022, subscrito pela Senhora Rosana Ligia Pontes Trautvein, Coordenadora de Finanças;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora pública **ROSELI RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, para substituir a Senhora **SILVIA HELENA REZENDE ROSA MALAFATI**, Tesoureira, **enquanto perdurarem suas férias regulamentares no período 16/09/2022 a 30/09/2022**, com direito à percepção da diferença de vencimentos entre as duas situações, na referência em que se encontrar classificado, nos termos do § 2º do artigo 16 da Lei nº. 2.116/08.

Art. 2º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de setembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de setembro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 13.890, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

***DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***

**DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**DETERMINA:**

**Art. 1.º** - Ficam designados, para comporem a **Comissão Especial para Realização de Concurso Público nº 01/2022, no âmbito da Administração Municipal**, os seguintes servidores municipais:

**Verônica Pedrosa Lopes de Souza** - Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas;

**Rômulo Donizetti Candido da Silva** - Psicólogo;

**Haidee Aparecida Dovigo** - Escriturário

**§ 1.º** - A presidência da Comissão Especial será exercida pela primeira designada.

**§ 2.º** - As atividades exercidas pelos servidores designados para compor a Comissão Especial não acarretarão ônus para o Município e serão consideradas de interesse público relevante.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de setembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de setembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA Nº. 13.891, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

***SUSPENDE, TEMPORIAMENTE, O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE INTEGRANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - COPEL, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 12.955, DE 2021, PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA.***

**DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 73 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a expedição da Portaria nº 13.884, de 13 de setembro de 2022, que Dispõe sobre a substituição de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, por motivo de doença.

**DETERMINA:**

**Art. 1.º** - Fica, temporariamente, suspenso o pagamento da gratificação prevista no artigo 3º da Portaria nº 12.955, de 05 de janeiro de 2021, à servidora **Adrielly Georgia Gozzo**, enquanto perdurar os efeitos da Portaria nº 13.884, de 13 de setembro de 2022, que Dispõe sobre a substituição de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, por motivo de doença.

**Art. 2.º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 12.955, de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 423

Página 9 de 9

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se.  
Tambaú, 16 de setembro de 2022.  
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de setembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 13.892, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DESIGNA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E MATERIAIS DIVERSOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS AOS SERVIÇOS DA PREFEITURA.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação contida no expediente 4405/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores **Maricéia de Fátima Carneiro**, Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, **Reginaldo Aparecido Fradique**, Chefe de Seção e **Amanda Rodrigues Santos**, Escriutaria, para constituírem a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e materiais diversos considerados inservíveis aos serviços da Prefeitura.

Art. 2º - Da avaliação deverá ser feito o laudo competente firmado, em 02 (duas) vias, pelos membros da Comissão.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão o mandato de 02 (dois) anos, a partir desta data, sendo os serviços considerados relevantes e prestados sem ônus para os cofres municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13.708, de 06 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.  
Tambaú, 16 de setembro de 2022.  
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de setembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 13.893, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA**

**COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS ENTIDADES, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PREVISTOS NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/19.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a solicitação contida no expediente nº 45/2022, protocolizado sob nº 4412/2022, de 25/08/2022, subscrito pelo Diretor Presidente do FUPREVIT;

**DETERMINA:**

**Art. 1.º** - Ficam designados, para comporem a **Comissão Especial para Avaliação de Possíveis Entidades, bem como a elaboração de Edital de Chamamento Público, previstos na Emenda Constitucional nº 103/19**, os seguintes servidores municipais:

**Tiago César de Oliveira Andrade** - Diretor Presidente do FUPREVIT

**Rodrigo Pucci Lopes** - Coordenador de Serviços Públicos

**Daniela Ackermann** - Coordenador de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas

§ 1.º - A presidência da Comissão Especial será exercida pela primeira designada.

§ 2.º - As atividades exercidas pelos servidores designados para compor a Comissão Especial não acarretarão ônus para o Município e serão consideradas de interesse público relevante.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de setembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de setembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a52a-9ba5-f504-285e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 423, ano IV, veiculado em 19 de setembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF \*\*\*282478\*\*) em 19/09/2022 às 14:40:23 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | 36376334000101, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/a52a-9ba5-f504-285e>